

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, the word "LABORE" is written in bold, capital letters. Below this, a gear is superimposed over a stylized landscape with a sun and waves. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.348 / 2008

DE 14 / 14 / 2008

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Ferreira



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.348, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

DESAFETA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA O DE BEM DOMINIAL OS BENS IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferidos para os de bens dominiais do Município de Maracanaú, os imóveis urbanos, com todas as suas benfeitorias, encravados do Loteamento Plano de Urbanização lagoa de Maracanaú, bairro Centro, neste Município e Comarca de Maracanaú, objetos da Matrícula nº 5.458, AV. 13-5.458 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape, Ceará, a seguir descritos:

I – Parte da Rua 24, de formato irregular, com área total de **1.372,37m²** (um mil trezentos e setenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao **Norte**, frente, sentido norte-sul, limita-se com a faixa de domínio das Ruas 24 e 29 do mesmo loteamento, partindo do ponto que fica a 7,84m (sete metros e oitenta e quatro centímetros) do limite divisório entre os lotes 29 e 30 da quadra 28 do mesmo loteamento, formando um ângulo externo de 162º com a faixa de domínio da Rua 24 do mesmo loteamento, onde mede 36,50m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros); Ao **Sul**, fundos, sentido norte-sul, limita-se com a faixa de domínio da Rua 35 do mesmo loteamento, onde mede 11,00m (onze metros); Ao **Leste**, lado esquerdo, sentido norte-sul, limita-se com: Parte do lote 01, lote 19 da quadra 29 do mesmo loteamento; A faixa de domínio da Rua 30, do mesmo loteamento; Os lotes 1 e 50 da Quadra 30 do mesmo loteamento, onde mede 107,36m (cento e sete metros e trinta e seis centímetros); e, A **Oeste**, lado direito, sentido norte-sul, limita-se com: Parte do lote 30, lotes 31 a 44 da quadra 28 do mesmo loteamento; A faixa de domínio da Rua 24, do mesmo loteamento, onde mede 1.196,36m (um mil cento e noventa e seis metros e trinta e seis centímetros).

II – Parte da Rua 30, de formato irregular, com área total de **180,32m²** (cento e oitenta metros e trinta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao **Norte**, lado direito, sentido leste-oeste, onde mede 14,65m (catorze metros e sessenta e cinco centímetros), em dois seguimentos: o primeiro seguimento, na direção leste-oeste, limitando-se com parte do lote 18 da quadra 29 do mesmo loteamento, onde mede 4,65m (quatro metros e sessenta e cinco centímetros); e do segundo seguimento na direção leste-oeste, limitando-se com o lote 19 da quadra 29 do mesmo loteamento, onde mede 10,00m (dez metros); Ao **Sul**, lado esquerdo, sentido leste-oeste, onde mede 18,13m (dezoito metros e treze centímetros), em dois seguimentos: o primeiro seguimento, na direção leste-oeste, limitando-se com limitando-se com

A F I X A D O

EM: 14/11/08

Av. 01, s/nº, Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú, CE - CEP 61905 - 430

Emanuella Batista Lima
Emanuella Batista Lima

MAT. Nº 12444

Carlos Eduardo de Almeida
Carlos Eduardo de Almeida
SUB PROCURADOR GERAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

parte do lote 02 da quadra 30 do mesmo loteamento, onde mede 8,13m (oito metros e treze centímetros), e o segundo seguimento na direção leste-oeste, limitando-se com o lote 01 da quadra 30 do mesmo loteamento, onde mede 10,00m (dez metros); Ao **Leste**, fundos, sentido norte-sul, limitando-se com a faixa de domínio da Rua 30 do mesmo loteamento e, partindo do ponto que fica a 14,65m (catorze metros e sessenta e cinco centímetros) da Rua 24 do mesmo Loteamento, formando um ângulo externo de 72°, limitando-se com a faixa de domínio da Rua 30 do mesmo loteamento, onde mede 11,54m (onze metros e cinquenta e quatro centímetros); e Ao **Oeste**, frente, sentido norte-sul, limitando-se com a faixa de domínio da Rua 24 do mesmo loteamento, onde mede 11,00 (onze metros).

Art. 2º - Os bens imóveis de que trata esta Lei, se reintegrarão ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, Estado do Ceará,
aos 14 de novembro de 2008.**

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM: 14/11/08


Emanuella Batista Lima
MAT. N° 12444

**Originária da Mensagem nº
059/2008, de autoria do
PODER EXECUTIVO.**